

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1093930

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos *nobreaks*, marca Eaton Power Quality Corporation, responsáveis por manter a alimentação do *Datacenter* do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, durante os períodos de falta de energia.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

1) Demanda prevista no Plano Anual de Contratações 2024, conforme DOC [0992239](#) e [0504854](#).

2) A contratação pretendida está alinhada com as metas institucionais demonstradas abaixo:

- Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- Resolução CJF nº 668/2020 - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, o qual prevê como missão: "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva";
- Planejamento de Logística sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes de toda Seção Judiciária de Minas Gerais e com a ODS 16 da Agenda 2030/ONU, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar acesso à justiça a todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- Portaria PRESI 125/2023 que estabelece o [Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 6ª Região para o ciclo 2023-2026](#).

Macrodesafio:

Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados

Objetivos Estratégicos da Justiça Federal:

- 1) Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal

Indicadores	Metas
-------------	-------

1 - Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI.	1 - Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI.
2- Índice de satisfação dos clientes externos com os serviços de TI.	2 - Atingir, até 2026, 80% de satisfação dos clientes externos de TI.

2) Aperfeiçoar a governança de TI na Justiça Federal.

Indicadores	Metas
3 - Índice de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - iGovTIC-JUD.	3 - Atingir, em 2025, o índice mínimo de 0,7, em 2024, o índice mínimo de 0,75 e, em 2026, o índice mínimo de 0,8.

III - Requisitos da contratação

Fornecimento de mão de obra especializada para realização de manutenções preventivas trimestrais, corretivas e emergenciais em 2 equipamentos *nobreaks* fabricados pela Eaton Power Quality Corporation, modelo Powerware 9390, contemplando as seguintes atividades:

1. Os serviços de manutenções preventivas deverão ser realizados uma vez a cada três meses;
2. Os serviços de manutenções corretivas deverão ser realizados de acordo com falhas apresentadas nos equipamentos e a partir da solicitação feita pelo TRF6;
3. Os serviços de manutenção emergencial serão realizados presencialmente em até 8 horas a partir da solicitação do TRF6;
4. Caso sejam necessárias peças de reposição ao reparo dos equipamentos, nas manutenções corretivas e emergenciais o prazo máximo para troca destas deverá ser de 48 horas após aprovação da proposta apresentada pela CONTRATADA;
5. A contratada deverá manter suporte via telefone para atendimento imediato, para esclarecimento de dúvidas quanto à operação dos equipamentos.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Item	Descrição	CATSER	Quantidades (Meses)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos <i>nobreaks</i> , marca Eaton Power Quality Corporation, responsáveis por manter a alimentação do Datacenter.	2658	60

O TRF6 possui 02 equipamentos *nobreaks* fabricados pela Eaton Power Quality Corporation, modelo Powerware 9390.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Por se tratar de em equipamento de alta tecnologia e cuja manutenção depende da utilização de *software* próprio, somente o representante oficial apresentou proposta para a contratação, conforme documentos [1033805](#), [1033802](#), [1033803](#) e [1033804](#).

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Item	Descrição	CATSER	Quantidades (Meses)	Valor unitário (mensal)	Valor Total (Anual)	Valor Total (60 meses)

01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos <i>nobreaks</i> , marca Eaton Power Quality Corporation, responsáveis por manter a alimentação do <i>Datacenter</i> .	2658	60	R\$ 2.644,41	R\$ 31.732,92	R\$ 158.664,60
Valor total estimado da contratação					R\$ 31.732,92	R\$ 158.664,60

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Fornecimento de mão de obra especializada para realização de manutenções trimestrais, preventivas, corretivas e emergenciais em 2 equipamentos *nobreaks* fabricados pela Eaton Power Quality Corporation, modelo Powerware 9390, contemplando as seguintes atividades:

1. Os serviços de manutenções preventivas deverão ser realizados uma vez a cada três meses;
2. Os serviços de manutenções corretivas deverão ser realizados de acordo com falhas apresentadas nos equipamentos e a partir da solicitação feita pelo TRF6;
3. Os serviços de manutenção emergencial serão realizados presencialmente em até 8 horas a partir da solicitação do TRF6;
4. Caso sejam necessárias peças de reposição ao reparo dos equipamentos, nas manutenções corretivas e emergenciais o prazo máximo para troca destas deverá ser de 48 horas após aprovação da proposta apresentada pela CONTRATADA;
5. A contratada deverá manter suporte via telefone para atendimento imediato, para esclarecimento de dúvidas quanto à operação dos equipamentos.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O serviço não poderá ser parcelado ou fracionado, visto que trata-se de uma solução única.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

1. Manter a boa conservação e funcionalidade dos equipamentos *nobreaks*, considerando a indispensabilidade para sustentação das aplicações informatizadas e dos equipamentos instalados no *Datacenter* do TRF6 durante os períodos de falta de energia elétrica da concessionária;
2. Evitar eventuais falhas de operação dos equipamentos que podem provocar danos à infraestrutura e aos sistemas, incorrendo em prejuízos aos usuários internos e externos da rede do TRF6;
3. Garantir a continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas dependentes dos sistemas informatizados instalados no *Datacenter* do TRF6.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há providências a serem tomadas, visto que trata-se de um serviço continuado.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

1. A CONTRATADA deverá observar durante a execução dos serviços, com base na Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento (IN SLTI/MPOG N° 01/2010), as seguintes orientações:

- 1.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
- 1.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.
- 1.3. Conscientizar seus empregados quanto ao uso racional dos recursos e equipamentos, com vistas à redução de consumo de energia elétrica e de água, bem como reduzir a produção de resíduos sólidos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, de acordo com as normas ambientais vigentes.
2. Deverá ser observado, no que couber, o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos, do Conselho da Justiça Federal e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais.
4. Observar para que os equipamentos que utilizam pilhas e/ou baterias possuam composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, bem como considerando a necessidade de disponibilizar equipamentos para reuniões virtuais, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do TRF6 ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- Os requisitos da contratação estão coerentes com a demanda identificada e serão suficientes para atender ao TRF6 com eficiência e dentro da legalidade;
- A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento deste Estudo Técnico Preliminar;
- Os resultados pretendidos com a solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados aos públicos interno e externo;
- Foi realizada pesquisa de preços de mercado, por meio do Painel de Preços do Governo Federal e de pesquisa junto a sites especializados, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria TRF6-SECOF 2, de 28 de janeiro de 2025. ([1093296](#))

Na redação foram observadas as diretrizes estabelecidas no Guia de Contratações de TIC, instituídas pela Resolução CNJ nº 468/2022.

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Cristiano Victor Teixeira Fortunato TR374	Airton Carvalho de Lima Júnior TR64	Juliana Márcia da Silva Mendes MG1010974

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE MÁXIMA DE TIC

Daniel Santos Rodrigues
Diretor da Secretaria da Tecnologia da Informação - SECTI
Matrícula: TR 44



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Victor Teixeira Fortunato**, Supervisor(a) de Seção, em 30/01/2025, às 13:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues**, Diretor(a) de Secretaria, em 30/01/2025, às 14:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Airton Carvalho de Lima Junior**, Técnico Judiciário, em 30/01/2025, às 14:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Marcia da Silva Mendes**, Supervisor(a) de Seção, em 30/01/2025, às 14:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1093930** e o código CRC **0EA0778A**.

0014789-17.2024.4.06.8000

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

1093930v1

Criado por [mg1083ps](#), versão 1 por [mg1083ps](#) em 29/01/2025 07:58:19.